



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.638/92 DE 17 DE MARÇO DE 1992

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DENOMINADA ESTÂNCIA BUTIQUE DO BOI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.951, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.986,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 27.83,00 (vinte e sete hectares e oitenta e três ares), denominada "Estância Botique do Boi", pertencente ao Sr. Paschoal Rena de Lima, a qual foi desmembrada de uma área maior, com 121,0183 has (cento e vinte e um hectares, um are, e oitenta e três centiares), denominada "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA", de propriedade do Sr. Benedito Sabino Pereira.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata este Decreto, destina-se a instalação do distrito Industrial de Jaciara.

Artigo 3º - A área a que se refere o Art. 1º do presente Decreto, tem as seguintes características e confrontações: um lote de terras com 27.83,00 (vinte e sete hectares e oitenta e três ares) desmembradas de uma área maior, denominada "FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA", neste Município, tendo como proprietário o Sr. Paschoal Rena de Lima, denominada "ESTÂNCIA BOTIQUE DO BOI" que limita-se ao Norte com terras de Benedito S. Pereira e Filhos; ao Sul com terras de Benedito S. Pereira e Filhos e João Novaes e terras da CASEMAT; ao Leste com terras de Marcos Junqueira e ao Oeste, limitação com a Rodovia BR 364.

Artigo 4º - Para efeitos de desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal constante do mercado, mediante avaliação a ser procedida por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, na rubrica 4.0.0.0 – Despesa de Capital -, 4.2.0.0. – Aquisição de Imóveis -.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE MARÇO DE 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Sec. Admin. E Prom. Social